# ATA N.º 29/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

	Aos seis dias do mês de julho de dois mil e quinze, no Edificio dos Paços do							
	Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os							
	excelentíssimos Senhores							
	Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e							
	Vereadores: Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães							
	Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro,							
	André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Angelina Rosa Pinheiro Teixeira							
	Faltaram, por motivos justificados, os senhores vereadores António José							
	Cerqueira Dinis de Mesquita, Lucinda Silva Fonseca Moreira e Carlos Gonçalo							
	Teixeira Pereira							
	Secretariou o Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos,							
	Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, em substituição do Senhor Diretor do							
	Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha							
	Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu							
	início aos trabalhos							
	Distribuídas as minutas das atas n.ºs 27 e 28/2015, respetivamente de 22 e 29							
	de junho de 2015, foram as mesmas, por maioria, aprovadas							
	PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DA ORDEM DO DIA							
	O Senhor Vereador Pedro Barros fez a seguinte intervenção:- "Na passada							
	semana foi publicado em Diário da República o novo formato organizativo do							
	Instituto de Emprego e Formação Profissional, através da Portaria 191/2015 de 29							
	de junho que por sua vez veio alterar a Portaria anterior - a Portaria 319/2012 de							
	12 /10 Esta Portaria no essencial mantém o esquema organizativo do Instituto no							
(	que diz respeito aqui à nossa região que tem uma alteração significativa que passa							
1	pela extinção do até agora chamado Centro de Emprego de Alto Tâmega que tinha a							
5	sede em Amarante e que abrangia nove concelhos, Amarante, Baião, Cabeceira de							
E	Basto, Celorico de Basto, Felgueiras, Marco de Canaveses Mondim de Basto,							
	- January Cook Mondain de Basto,							

Resende e Ribeira de Pena e com esta nova reformulação passa a ser designado como Centro de Emprego do Tâmega e Sousa, que reduz o número de concelhos abrangidos neste perímetro passando a ser Amarante, Baião, Celorico de Basto, Felgueiras, Marco de Canaveses e Resende e surgindo um novo Centro de Emprego, designado - de Penafiel, que engloba Castelo de Paiva, Cinfães Lousada, Paços de Ferreira e Penafiel. Confesso a minha estranheza por esta reestruturação, sendo certo que, à luz daquilo que era a ultima reforma administrativa em que cimentava em torno dos perímetros das comunidades intermunicipais (há cerca de 5 anos tínhamos 29 Divisões administrativas no País) e uma das questões que tem sido objetivo dos sucessivos governos era diminuir estas diferenciações e tentar que o território seja tratado no mesmo sítio e da mesma forma com caráter coerente. E, foi nesse sentido, que algumas das questões tratadas recentemente, em sede da CIM, passaram a ter uma abrangência, um tratamento deste território todo. Estranhamos que ao ser criado o Centro do Emprego do Tâmega e Sousa ele não abranja a totalidade da CIM e haja aqui uma repartição entre esta região que tinha sede de Amarante ao qual foram retirados os Concelhos de Basto com exceção de Celorico que passaram para um chamado - Centro de Emprego do Médio Ave, integrando Cabeceiras, Fafe, Guimarães, Mondim, Póvoa de Lanhoso Vicira do Minho e Vizela. Estranho esta decisão por ir ao arrepio do que supostamente era a decisão de juntar a totalidade dos concelhos do mesmo espaço, dar-lhes o mesmo tratamento, naquilo que é a estabilização que se esperava que fosse, em termos em perímetro territorial, a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. O nome cá está, ficam a só a faltar os outros Concelhos .--

----- De seguida, o mesmo Senhor Vereador disse:- "Foi publicado esta semana um aviso pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte relativo aos projetos estratégicos do desenvolvimento urbano em que é um aviso convite aos Municípios dos Centros Urbanos de nível superior que tencionam contratualizar com o respetivo programa operacional regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano daqueles programas operacionais com três valências promoção de estratégias de baixo teor de carbono pata todos os tipos de território, nomeadamente zonas urbanas, incluindo a promoção de modalidade urbana, muldi modal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a

recuperação, adoção de medidas de melhorar o ambiente urbano a revitalizar as cidades, a recuperar e a descontaminar zonas industrias abandonadas, incluindo zonas de reconversão, reduzir a poluição do ar e promover medidas de redução de ruído e a concessão de apoio à regeneração física económica e social das comunidades. Estranho que neste aviso que abrange o país todo e depois é definido no anexo I quais são os municípios suscetíveis de serem integrados dentro dos Centros Urbanos de nível superior e que podem aceder a estes programas, na região norte não está Amarante. Estão, Arouca, Espinho, Gondomar..."----------- O Senhor Presidente interveio dizendo que, na área Metropolitana do Porto e do Tâmega e Sousa só se encontra Penafiel.--------- O mesmo Senhor Vereador disse que, para além daqueles está S. Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra Valongo Vila do Conde, Vila Real, Vila Nova de Gaia, Bragança, Chaves, Barcelos, Guimarães, Lamego, Mirandela, Barcelos, Penafiel Macedo de Cavaleiros e Vila Nova de Famalicão...---------- O Senhor Presidente respondeu que este assunto já foi motivo de discussão na CIM com alguma contestação. Consideram as áreas urbanas na CIM Tâmega e Sousa e aquando da discussão da DLVC, para além da Dólmen e da ADERSOUSA foi criada uma outra para as areas urbanas que agrega Penafiel e Paredes; ou seja, foi criada uma outra figura, ADL, que agrega o centro de Penafiel com Paredes. Disse:- "Com muita mágoa minha, nós não somos considerados centro urbano; somos considerados rural e por isso é que não estamos integrados nesse Aviso. Contudo irá ser publicado outro aviso para os restantes Municípios se poderem candidatar. Como deve compreender, isto ultrapassa-me.- No âmbito do PEDU, nos temos de fazer três planos para efeitos de candidaturas futuras."------------ PERÍODO DA ORDEM DA ORDEM DO DIA,-----**DOCUMENTOS PREVISIONAIS** — "13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015" - (Registo n.º 6693/2015/07/01).- A Câmara deliberou aprovar a 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 1 de julho de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Fl. 287

PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – "Proposta de atribuição de subsídio extraordinário às três bandas de música do Concelho de Amarante, para aquisição de instrumentos, associados à componente formativa e pedagógica / Minuta de Protocolo" – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 6696/2015/07/01).- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

#### "Considerando,

Que Amarante possui um forte legado ao nível das bandas de música. Acompanhando toda a dinâmica territorial a margem direita conta com duas bandas centenárias; A Banda Musical de Amarante e a Banda Musical de S. Martinho de Mancelos. A margem esquerda, conta com a Banda Musical da Associação Musical de Várzea, de fundação recente, mas igualmente atenta às necessidades de formação – como garante da sua própria existência e sobrevivência – num contexto local.

Que sendo detentoras, por regra, de um longo processo evolutivo, as bandas de música são, hoje, instituições que no seu percurso recolheram prestígio e notoriedade, acumularam saber geracional, fundem o seu trajecto com o das comunidades onde se inserem, cruzam a sua história com a das pessoas, são detentoras de um importante acervo instrumental e garante da salvaguarda de um rico património imaterial ao assegurarem a sobrevivência de composições musicais. Alargaram as suas funções são, também, importantes agentes no domínio da dinamização e da oferta cultural, lúdica e pedagógica pelos serviços que disponibilizam.

Que cada uma das bandas desenvolveu projectos de formação musical inicial que recebem instruendos que podem vir a ser inseridos nas bandas, ou não, prestando, portanto, um serviço de utilidade pública que implica, no seu todo, um forte investimento ao nível da afectação de instalações, formadores/professores com formação musical e compra de instrumentos. A aquisição instrumental é, sem sombra de dúvida, a rubrica que implica e afecta uma maior dotação. Trata-se, naturalmente, de objectos sujeitos a uso intensivo e que, pela diversidade do ensino instrumental associada e do número de alunos a frequentarem as classes, implica a

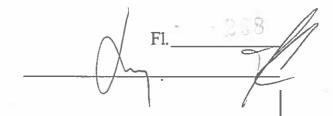
existência de um forte investimento na componente material associada à aquisição de um parque próprio de instrumentos.

Que os projectos em apreço, permitem afirmar que se manterá e reforçará a cobertura da oferta formativa inicial ao nível musical, contribuindo para a existência actual e futura das entidades, contribuindo para a existência da oferta da componente de formação musical de crianças e jovens numa espécie de rede com pontos localizados em alguns dos locais de maior densidade demográfica, contribuindo para a formação de públicos, ocupação de crianças e jovens em torno de projectos de aprendizagem musical, contribuindo para a valorização humana, aumento da oferta da componente formativa, garantindo a sobrevivência de reportórios e instituições.

Que o Município de Amarante ciente da valía e da importância cultural que a dinamização daqueles recursos se reveste, assim como da sua responsabilidade como agente promotor e dinamizador do tecido cultural como vector de desenvolvimento, preservação e valorização do legado cultural, procura parceiros entre os agentes da sociedade com quem possa celebrar parcerias específicas e direccionadas à valorização e fomento de diversos aspectos.

#### Assim.

Em face do exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a presente proposta de atribuição de subsídio extraordinário às três bandas de música do Concelho de Amarante, para aquisição de instrumentos, associados à componente formativa e pedagógica, de acordo com as minutas de protocolos em anexo e memória descritiva do projecto de educação e formação musical de cada uma das entidades igualmente apenso e, em consequência, autorize a realização da despesa no montante de 45.000,00 euros — 15.000,00 euros a cada banda de música, valor isento de IVA — a ser imputada à rubrica 2015 — A/25.



Propõem-se a atribuição, com efeitos retroactivos a 01 de Janeiro de 2015, a título de pagamento de despesas de aquisição de instrumentos destinados à formação, a celebração do presente protocolo, com as seguintes entidades:

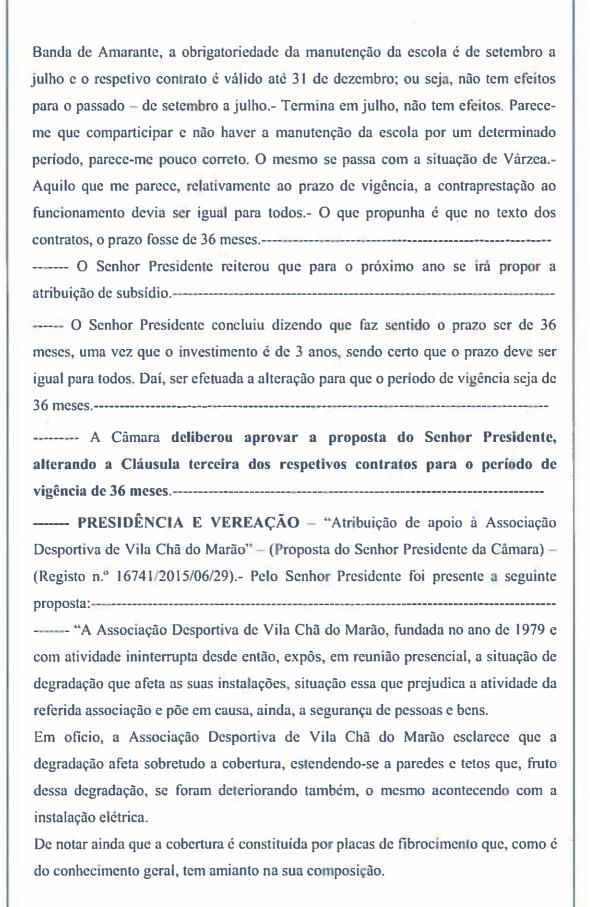
- a) Banda Musical de Amarante.
- b) Banda Musical de S. Martinho de Mancelos.
- c) Banda Musical da Associação Musical de Várzea.

A despesa encontra fundamento no disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9 conjugado com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), do CCP.

Paços do Município de Amarante, 09 de Junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante,

# a) Dr. José Luís Gaspar"



Após a reunião tida com a Associação Desportiva de Vila Chã do Marão, os serviços do Município deslocaram-se ao local a fim de averiguarem da realidade da situação descrita.

Daí resultou a informação de que "realizada a visita técnica às instalações (construídas há cerca de 30 anos), verifica-se que as mesmas necessitam de obras de conservação e beneficiação". Designadamente essas obras consistem na remoção da cobertura de amianto e substituição por outro sistema legalmente admissível, na conservação das paredes e tetos, no recobrimento das platibandas, substituição de rufos e na beneficiação da rede elétrica.

Acresce ainda que, por normativo legal, se deve proceder à remoção de produtos que contêm fibras de amianto nos espaços públicos. Ora, no presente caso, ainda que seja, o edificio, propriedade da referida associação, é de inegável importância a remoção das placas de fibrocimento que constituem a sua cobertura, por conterem fibras de amianto.

Ш

#### Assim, proponho:

- Que a Câmara Municipal delibere pela atribuição de um apoio financeiro até ao máximo de €31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco euros).
- Mais se propõe que a concessão do apoio financeiro seja regida pelas condições constantes do Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante.
   Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2015 A/45.

Paços do Município de Amarante, 1 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

2 - A celebração desse protocolo, cujos contornos se encontram plasmados na proposta do então Presidente de Câmara, definia no seu clausulado as obrigações das partes de uma forma genérica.

Administração Interna.

- 3 Resumidamente, não estava contemplado o valor global da obra e a comparticipação financeira da Administração Central, quer em termos de projeto, quer em termos de construção da obra das Novas Instalações do Quartel da GNR de Amarante ou, como é definido pela GNR, pela construção do Destacamento Territorial de Amarante.
- 4 A primeira designação resulta da designação inscrita nas GOP'S (2015-1/32), ao passo que a segunda é dada pela GNR, muito embora o objeto do protocolo seja exatamente o mesmo.

11

5 - Desde então para cá vários atos e formalidades foram praticados que, recorrendo aos ditames da boa fé contratual, se impõe agora clarificar e, não menos, revestir a mesma solenidade do protocolo inicial.

F1.\_\_\_\_

- 6 Com efeitos, tais atos consubstanciaram-se na empreitada de demolição das Antigas Instalações da Adega Cooperativa, a elaboração do projeto, cuja aquisição de serviços e correspondente estudo prévio foram já aprovados pelo Executivo.
- 7 Inova o presente protocolo, em relação ao outorgado em 2011, na parte do reembolso das despesas com o projeto de execução até ao limite de € 35.000,00 (acrescido de IVA à taxa legal) e, com maior impacto financeiro, a questão de ter sido encontrado o preço base para a execução de obra.
- 8 Esse preço base é de € 1.416.000 (um milhão quatrocentos e dezasseis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, distribuído por dois exercícios económicos, em que em 2015 está prevista uma comparticipação de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) e no ano seguinte de € 1.236.000 (um milhão duzentos e trinta e seis mil euros).
- 9 Estamos, de resto, perante um contrato interadministrativo, celebrado entre dois entes públicos em condições de paridade, com vista à prossecução conjunta do interesse público ao contribuir-se para "uma solução de reinstalação do Destacamento da Guarda Nacional Republicana em Amarante em condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta força de segurança".
- 10 Entretanto, encontram-se a ser ultimadas as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos onde se mostra incluído o projeto de execução) para aprovação pela Exma. Câmara e submissão, por via de concurso público sem publicidade internacional, ao mercado da concorrência tendo em vista a seleção da melhor proposta para contratar.

Ш

Em face do exposto, propõe-se que a Exma. Câmara delibere nos seguintes termos:

 a) Revogar o protocolo celebrado em 31 de março de 2011 entre o Município de Amarante, a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos e a Guarda Nacional Republicana; e b) Aprovar a presente minuta de protocolo e, consequentemente, autorizar a sua celebração.

À Consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara,

Amarante, 1 de julho de 2015.

#### O Vice-Presidente da Câmara.

# Jorge Magalhães Mendes

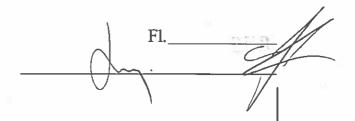
----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Jorge Mendes que disse que a proposta explica a evolução e contextualiza que até decorrente da troika ser necessário constar do Protocolo o valor da verba para a construção da GNR, em que se prevê que seja plurianual porque é necessária a publicação de Portaria em que referira os anos 2015 e 2016. Dessa Portaria é que torna efetiva a passagem da verba do MAI para a GNR, porque o relacionamento, em termos de pagamentos, irá ser através do Comando Geral da GNR. O anterior protocolo tinha esse "pecado" de não ter o valor para a construção do Quartel. O valor previsto com IVA é de 1,5 milhões de euros e com uma variante que não havia antigamente que é, aquando do lançamento do Concurso Público se a adjudicação for por um valor favorável, ainda podemos beneficiar de uma parte do custo do projeto e quanto a isso é um ganho que se tem relativamente ao anterior protocolo.--------- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara e agir em conformidade. ----- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Procedimento de contratação da Empreitada do Arranjo Urbanístico da Rua e do Largo de São Pedro" - (Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara) - (Registo n.º 5510/2015/06/02).- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:----

- 1. Concordo com a informação da UTP que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzida.
- 2. O projeto de execução foi aprovado por deliberação camarária em reunião havida a 11.5.2015.
- 3. Nessa reunião ordinária, a proposta então levada à Câmara teve voto contra dos Senhores Vereadores do PS, cuja inerente justificação assentou no que ora releva num alegado fraccionamento do contrato de aquisição de serviços para a solução da obra posta a concurso (arquitectura e projectos de especialidades).
- 4. Consequentemente, foi solicitado um parecer jurídico ao Sr. Doutor Licínio Lopes Martins, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, especialista em Direito Administrativo.
- 5. Esse parecer foi distribuído aos Senhores Vereadores no período de Antes da Ordem do Dia da reunião de 29.6.2015.
- 6. Resulta da opinião daquele ilustre jurisconsulto, fazendo uma mera síntese conclusiva, o seguinte:
- 1. Tomando por base todo regime exposto, nem o CCP, nem o Código Civil, nem especialmente o artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, nem a Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio, impedem que uma e mesma entidade adjudicante possa celebrar mais que um contrato de prestação de serviços, seja com entidades diferentes, seja com a mesma entidade, no âmbito de um processo de elaboração de projectos para a realização de uma empreitada de obras públicas, ainda que, no final, todas as peças sejam funcional ou tecnicamente agregadas numa só. E deve ainda dizer-se que esta autonomização técnica e funcional é pressuposta pela própria Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do CCP, o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do mesmo Código, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projectos de obras, que constam do seu anexo I. Na verdade, nada impede, por exemplo, que uma e mesma entidade adjudicante adjudique a realização do estudo prévio a uma entidade, a elaboração do projecto de arquitectura a uma outra entidade e a elaboração dos projectos de especialidade a

uma outra entidade. Naturalmente que a este modo de proceder não tem de ligar-se uma qualquer dúvida sobre um suposto fraccionamento de despesas.

Aliás, deverá até dizer-se que, realisticamente, o regime do artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado para 2015 pressupõe que, geralmente, as entidades adjudicantes assim procedam, seja no mesmo período temporal (no mesmo ano civil), seja em períodos temporais diferentes. Isto mesmo se deduz desde logo do n.º 1 do artigo do artigo 75.º, ao aí estabelecer-se que o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.Ou seja, a própria Lei pressupõe que pode haver simultaneamente quer identidade objectiva — por exemplo, identidade de serviços jurídicos, identidades de serviços de engenharia, identidade de serviços de arquitectura, etc. -, quer identidade subjectiva (a mesmíssima contraparte, na linguagem da Lei).

- 2. Portanto, à luz do regime do artigo 75,º da Lei do Orçamento do Estado para 2015, o procedimento adoptado pela Câmara Municipal de Amarante não merece qualquer censura, desde que tenham sido asseguradas as suas implicações em matéria de reduções remuneratórias.
- 3. A matéria objecto do parecer está, pois, estrita e vinculativamente determinada na Lei do Orçamento de Estado para 2015 e na Portaria citada. Consequentemente, será ilegal o recurso a outros fundamentos ou argumentos para votar contra a emissão de um parecer favorável por exemplo, que se deveria ter usado o concurso público em vez de um procedimento de ajuste directo, simplificado ou não. Tanto mais que se trata de um parecer vinculativo, o que, a ter um objecto mais amplo do que aquele que está definido na Lei e na Portaria, constituiria invasão ilegítima e ilegal na competência de outros órgãos, designadamente nas competências do Presidente da Câmara Municipal, exercidas por este directamente ou por outro órgão, de forma delegada ou subdelegada. Por isso, qualquer eventual incumprimento daquele regime legal nunca poderia constituir fundamento da emissão de um parecer desfavorável. Estando o valor da contratação nos limites legalmente previstos como sendo da alçada do Presidente



da Câmara Municipal e confinando-se o preço contratual ao estabelecido para recurso ao ajuste directo (e, portanto, também é ao Presidente da Câmara Municipal que assiste a faculdade de optar por este procedimento précontratual), uma deliberação da Câmara Municipal que recusasse a emissão de parecer favorável com um eventual fundamento de que, no caso concreto, não deveria ser usado um tal procedimento, seria uma deliberação ilegal por vício de incompetência relativa, gerador de respectiva anulabilidade.

Constitui, por isso, face ao douto e esclarecedor parecer jurídico, caso resolvido.

Nesta conformidade, proponho que a Exma. Câmara delibere nos seguintes termos:

- a) Adoção do procedimento de concurso público;
- b) Aprove as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução);
- c) Autorizar a realização da despesa, fixando o preço base em 166.400,00 Euros (IVA excluído);
- d) Designar o seguinte júri do procedimento:

Presidente: Eng.º Miguel Gomes (Chefe da UTP)

Vogais efetivos: Carlos Pereira (Coordenador do Gabinete de Projetos), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng.º Adão Cardoso (Técnico Superior).

Vogais suplentes: Arqt.º Vitor Silva (Técnico Superior) e Eng.º Licínio Teixeira (Técnico Superior). E, por último,

e) Que Exma. Câmara delegue no Júri do procedimento, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

À Consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara,

### Amarante, 1 de julho de 2015.

# O Vice-Presidente da Câmara, Jorge Magalhães Mendes"

------ O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse que os Vereadores do Partido Socialista mantêm a posição e o ponto de vista que tinham aquando este assunto veio em maio à reunião, apesar do parecer jurídico, com o devido respeito, de quem o emitiu. Nós entendemos o ajuste direto devia ser sujeito a um perecer prévio do Órgão - Câmara Municipal.

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, e, em consequência:

- a) Adotar o procedimento de concurso público;
- b) Aprovar as peças do procedimento (programa de procedimento, cademo de encargos e projeto de execução);
- c) Autorizar a realização da despesa, fixando o preço base em 166.400,00 Euros (IVA excluído);

Fl.\_\_\_\_\_

d) Designar o seguinte júri do procedimento:

Presidente: Eng. Miguel Gomes (Chefe da UTP)

Vogais efetivos: Carlos Pereira (Coordenador do Gabinete de Projetos), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eng. Adão Cardoso (Técnico Superior).

Vogais suplentes: Arq. Vitor Silva (Técnico Superior) e Eng. Licínio Teixeira (Técnico Superior).

e) Delegar no Júri do procedimento, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

----- Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta em discussão subscrita pelo Sr. Senhor Vice-Presidente e agendada pelo Sr. Presidente, pelas seguintes razões:

 Invoca-se e dá-se aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais a declaração de voto apresentada no passado dia 11 de Maio sobre este mesmo

assunto;

Resumidamente, os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta então apresentada porquanto:

- O projeto foi dividido em duas fases, adjudicadas à mesma contraparte sem que fossem apresentadas razões para o fracionamento;
- Este ato consubstancia uma ilegalidade suscetível de gerar responsabilidade civil e criminal (artigo 75 da lei 82-B/2014).
- A proposta não faz referência às condicionantes do parecer da Secretaria de Estado da Cultura de 19 de março de 2015;

Face ao conteúdo da declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista e apesar da proposta ter sido aprovada, o Sr. Presidente da Câmara solicitou um parecer jurídico, do qual deu conhecimento à Câmara na reunião do passado dia 29 de Junho.

"Grosso modo" o referido parecer conclui que a conduta não é censurável do ponto de vista jurídico.

Considerando, "... face ao douto e esclarecedor parecer jurídico, caso resolvido"., o Sr. Vice-Presidente fez a proposta, que e o Sr. Presidente agendou e que acaba de ser aprovada.

Isto é, a Câmara deliberou a adoção de concurso público e demais formalismo exigível nos termos do Código dos Contratos Públicos para a realização da referida obra.

3.

O fundamento da proposta resume-se a "... uma mera sintese conclusiva ..." do mencionado parecer.

Entendendo o Sr. Vice-Presidente que o parecer jurídico é a panaceia para os males de que todo o processo enferma.

4.

No entendimento dos vereadores do Partido Socialista, a proposta objeto de deliberação não altera os pressupostos essenciais que levaram ao nosso sentido de voto que vincámos na nossa declaração constante da ata do passado dia 11 de Maio, aquando da discussão da proposta, feita pela mesma mão, para aprovação do projeto de execução da empreitada que aqui pretende pôr a concurso público.

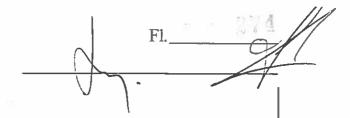
5.

O mui douto parecer contorna a questão principal e descura outra não somenos importante.

Com efeito,

O parecer ignora a questão da competência para a aquisição de serviços, sujeita a parecer prévio favorável da Câmara.

Seria importante, quanto a nós e dizemo-lo a título de exemplo, que o intérprete tivesse abordado o elemento histórico da norma e, com a mesma hermenêutica que



inundou o seu parecer, antes tivesse dissertado sobre a opção do legislador em sujeitar este tipo de contratos a um prévio parecer de um órgão colegial.

Ao invés, optou por considerar regular um procedimento que, repete-se, se encontra, até que as entidades competentes o contradigam, pejado de ilegalidades.

E a competência é, sempre, aferida por lei.

Neste caso, pela Lei do Orçamento de Estado em vigor (Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 - artigo 75.º).

6.

A outra questão nuclear que o parecer omite, se consciente ou inconscientemente não o sabemos, é o da nulidade.

E aqui não há remédio no CPA que possa suportar os atos praticados.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, no seu artigo 75.º, n.º 21, é bem segura:

"São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo".

7.

Os vereadores do Partido Socialista estão conscientes de que a nossa opção, desde a primeira hora, se regeu pelo cumprimento da lei e dele não abdicaremos.

A proposta continua inquinada de nulidade, a qual continua por sanar e inquina, por mero efeito de osmose, os atos contemporâneos da mesma.

8.

Por último, relegaremos para a deliberação da proposta de adjudicação da obra tomada de posição final não só sobre o parecer jurídico, mas sobre todo um processo, de si mesmo, obnubilado.

9

Pelo que deixamos exposto e, mais uma vez, por não podermos pactuar com a conduta relapsa dos Autores das propostas em discussão e da Coligação Afirmar Amarante, renovando os fundamentos empregues na reunião de 11.5.2015, votámos contra a proposta apresentada.

Amarante, 6 de julho de 2015.

Os Vereadores do PS,

Raimundo Carvalho

Rosário Loureiro

## Angelina Teixeira

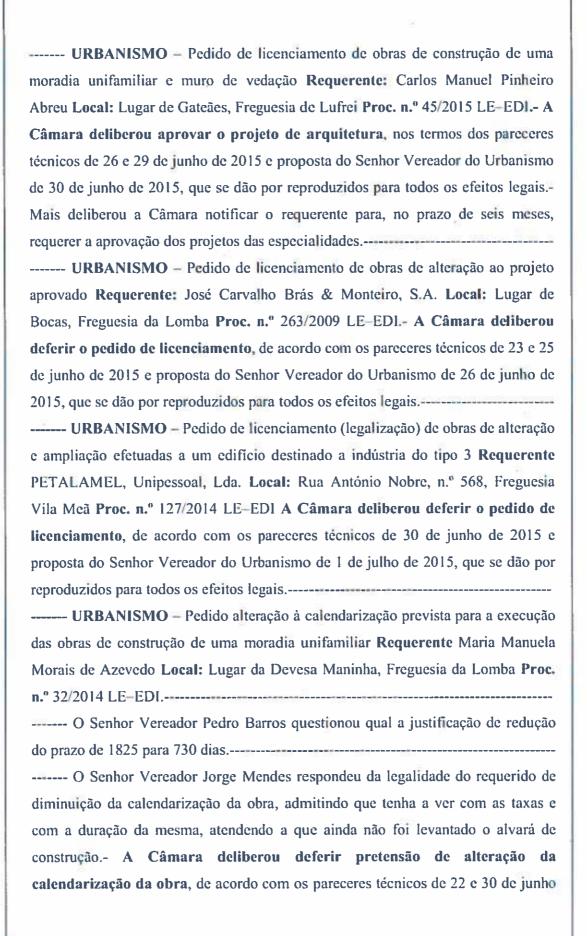
- 1. Elaboração da imagem e portal do OPJ: durante o mês de julho;
- 2. Apresentação pública do OPJ: entre 14 de julho e 10 de agosto;
- 3. Recolha de propostas: de 15 de julho a 31 de agosto;
- 4. Análise técnica das propostas: até 08 de setembro;
- 5. Audiência prévia: de 10 a 19 de setembro;
- 6. Sessão de apresentação e votação das propostas: dia 26 de setembro

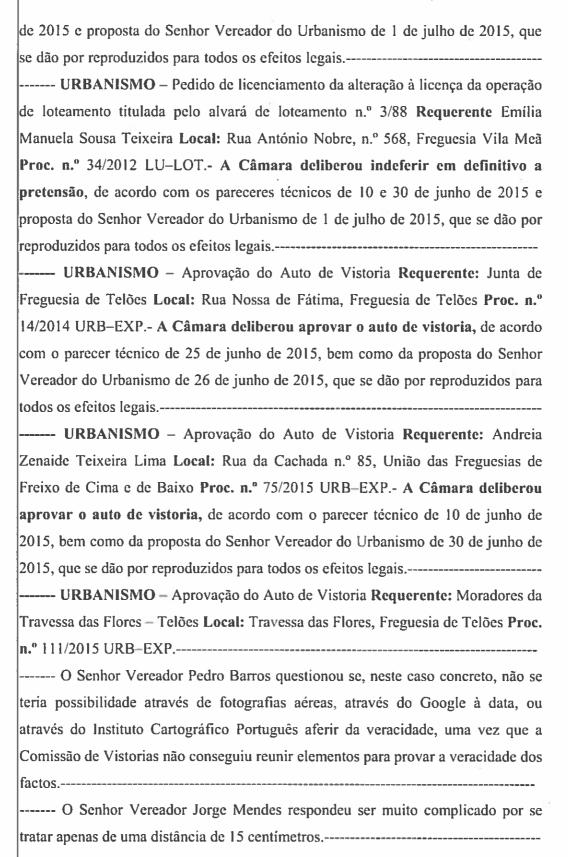
----- URBANISMO — Pedido de licenciamento de obras de alteração do rés-do-chão de um edificio, para a instalação de um estabelecimento comercial Requerente: Viúva de Albano Pinto Martins & Costa, Lda. Local: Rua 31 de Janeiro, n.º 43, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão Proc. n.º 5/2015 LE—ED! A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 15 e 26 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

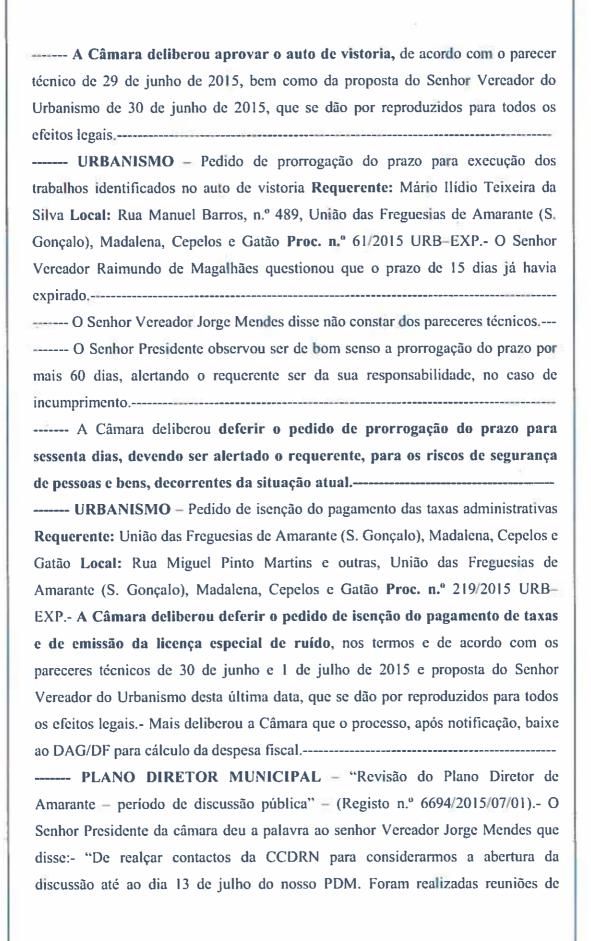
----- URBANISMO – Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação Requerente: Artur Teixeira da Silva Local: Lugar de Vales, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Proc. n.º 24/2015 LE-EDI A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 25 e 29 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.------ URBANISMO - Pedido de licenciamento de obras de reconstrução e de alteração de um edifício destinado a moradia unifamiliar Requerente: Filipe Miguel Peixoto Teixeira Local: Lugar de Fonte Covo, Lote n.º 2, Freguesia de Vila Meã Proc. n.º 30/2015 LE-ED1.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 10 e 29 de junho de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia, podendo o projeto de decisão de indeferimento ser revisto se, no mesmo prazo o requerente vier corrigir/completar o pedido, sanando as desconformidades/deficiências apontadas no parecer técnico.----

------ URBANISMO – Pedido de licenciamento de obras de alteração de uma edificação, destinada a moradia bifamiliar Requerente: Maria Marlene Teixeira Pinto Moreira Mancuso Local: Lugar de Cortiços, Freguesia de Jazente Proc. n.º 40/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos

termos dos pareceres técnicos de 26 e 29 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.---------- URBANISMO – Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar Requerente: José Filipe Ferraz Mendes Local: Lugar da Raposeira, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina), Proc. n.º 46/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 10 e 30 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-Deliberou ainda a Câmara indeferir o pedido de emissão de certidão de destaque, notificando o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) días, em sede de direito de audiência prévia.---------- URBANISMO - Pedido de licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, de uma moradia unifamiliar e construção de uma piscina Requerente: Medicina e Imagiologia - J. Miguel Ferreira, Lda. Local: Lugar da Boavista, Freguesia de Vila Chã do Marão Proc. n.º 15/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 25 e 30 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais..- Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.--------- URBANISMO – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração à fração "A" Requerente: Sandra Isabel Coelho Sampaio Local: Avenida Joaquim Leite de Carvalho, n.º 23, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão Proc. n.º 235/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do parecer técnico de 30 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais...- Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.--------- URBANISMO - Pedido de licenciamento de obras de construção de um edificio destinado a apoio agrícola Requerente: José Maria Moreira Duarte Local: Lugar de Vacaria, Freguesia de Telões Proc. n.º 29/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 29 de junho de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.--------- URBANISMO - Pedido de licenciamento de obras de demolição de uma edificação para obras de construção de uma moradia unifamiliar, e muro de vedação/suporte Requerente: Sérgio Filipe Teixeira da Cunha Local: Lugar da Gateira, Freguesia de Travanca Proc. n.º 22/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 23 e 29 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO – Pedido de licenciamento de obras de ampliação da fração "B" destinado a garagem Requerente: Lucas Teixeira Pereira Local; Lugar de Santo Amaro, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Proc. n.º 145/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 29 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO – Pedido de licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, de uma moradia unifamiliar Requerente: José António Teixeira Ribeiro Local: Lugar de Aldeia Nova, Freguesia de Vila Caiz Proc. n.º 43/2014 LE-EDI.-A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 23 e 29 de junho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de junho de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----







Fl. \_\_\_\_\_\_

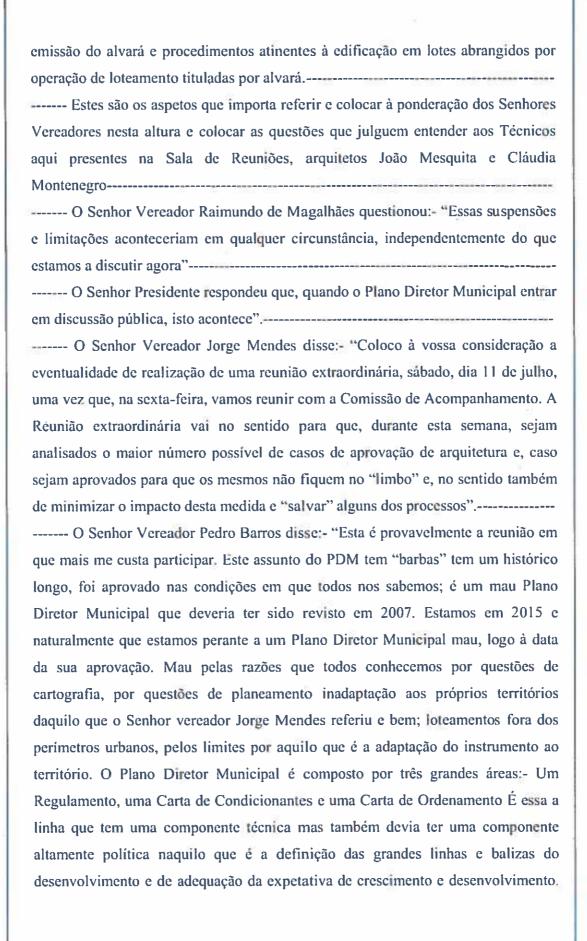
trabalho com a CCDRN para analisarmos todas as implicações desta decisão. Como estávamos no limite para efetuar o agendamento do executivo, tive oportunidade de ligar aos Senhores Vereadores Dinis de Mesquita e Pedro Barros para a decisão do agendamento deste ponto nesta Ordem de Trabalhos.

Em termos de linhas gerais, relembro a reunião em 29 de janeiro, na REN em Lisboa em que foi aprovada a reunião a nossa REN com parecer favorável condicionado do qual como foi dito aqui, apenas tivemos conhecimento em março da ata. Foram realizadas a 2 e 3 de julho na CCDRN, duas reuniões de conferência de serviços para o acerto final da carta da REN. A Carta da RAN está para parecer favorável da DRAPN que deverá ocorrer até 10 de julho. A 10 de julho realizar-se-á a 5ª. e última reunião da Comissão de Acompanhamento do PDM de Amarante, com a documentação que também foi disponibilizada aos Senhores Vereadores. Poderá, esta semana, decorrer alguma reunião adicional de serviços envolvendo entidades externas, para eventualmente, se proceder a alguma alteração julgada conveniente até 6<sup>a</sup>. feira. Referir ainda que, as eventuais correções poderão ser feitas, quer na própria reunião de Concertação da Comissão de Acompanhamento, quer, se necessário, com reuniões setoriais posteriores, sendo que, reforça-se o documento encontra-se, na nossa opinião, na globalidade em condições técnicas para ser submetido a discussão pública. O facto da CCDRN manifestar toda a disponibilidade para trabalhar connosco, dá-nos algum conforto no sentido de que esperamos em todo este processo ter o melhor Plano possível"----De referir o seguinte:- "Se nós tivermos em discussão pública no dia 13 de julho, nós sabemos que o nosso Plano pode ser aprovado mesmo que tenha alterações. Se não tivermos o Plano a discussão pública no dia 13 de julho ninguém sabe o que se vai passar nos próximos tempos. Depois de 13 de julho, há decretos regulamentares que ainda não foram publicados e é previsível que o sejam, a exemplo do Código dos Contratos Públicos que a um dia ou dois da entrada em vigor foram publicadas todas as Portarias.- Poderá aqui acontecer o mesmo. Nesta altura, por isso, há um grande "vazio" relativamente ao pós 13 de julho. Por isso, é importante que nós possamos deliberar no sentido de publicar o aviso para "abrir" a discussão pública do PDM. É imperativo para o interesse público que se lance de imediato a discussão da proposta do Plano o qual já contempla os critérios de qualificação de classificação dos solos impostos pela nova lei.

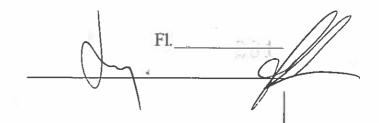
Para entendimento histórico é imperativo para o interesse público que se lance de imediato a discussão a proposta de Plano, a qual contempla já os critérios de qualificação e classificação do solo impostos pelo artigo 83º., nº. 3 da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei nº. 31/2014, de 30/05). O processo de revisão do Plano Diretor Municipal foi apanhado no meio de uma reforma legislativa operada pela Lei nº. 80/2015 (Novo regime Jurídico dos Instrumentos de gestão territorial) e, caso não seja aproveitada esta oportunidade de concluirmos o processo, causara grave prejuízo ao Município, com a agravante de ser posto em causa o trabalho até esta data realizado. Estamos no fio da navalha desde agosto de 2013. Também é importante referir as vantagens:-Previsão de legalização das AUGI; Resolução de erros cartográficos, nomeadamente loteamentos não considerados no PDM de 1997 e com existência anterior, designadamente loteamentos fora dos perímetros urbanos); áreas de atividades económicas:- regularização e crescimento como por exemplo da EN 15; novas estruturas viárias e espaços canal, novas regras de edificação fora das AECs/PMDFCI e compatibilização entre o ordenamento do território previsto em plano e a respetiva ocupação do solo. Concluir pela reformulação da proposta, no sentido de se elevar para o dobro o prazo de discussão pública, ficando assim para 60 dias. Com o alargamento do prazo permite-se afinar soluções que eventualmente se mostrem necessárias e dar tempo suficiente para consulta por parte dos interessados.

Efeitos jurídicos:- A regra, de acordo com o nº. 1 do artigo 117º. Do RGIGT, é que nas áreas abrangidas pela revisão do PDM, ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da sua entrada em vigor, os seguintes procedimentos:- Informações prévias, comunicações prévias e licenciamentos. Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação da "suspensão dos procedimentos" os procedimentos de autorização de utilização dos edificios e ou frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos. O prazo de suspensão pode ser até 180 dias. Também seguro afirmar que, cessando a suspensão do procedimento, este será analisado de acordo com as novas regras urbanísticas

(artigo 117°, n°. 2 do RJIGT). Contudo, e caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias a contar do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, prosseguindo aí a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática (artigo 117°, n°. 3 do RJIGT). O procedimento não se suspende quando o pedido tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação, de acordo com o artigo 117°., nº. 4 do RJIGT. Permite ainda que, no período de suspensão dos procedimentos, os interessados possam apresentar novo requerimento com referência às regras do plano colocado à discussão pública, no entanto, a decisão final fica condicionada à entrada em vigor das novas regras urbanísticas que conformam a pretensão (artigo 117°. nº. 5 do RJIGT). Caso o plano seja aprovado com alterações ao projeto submetido a discussão pública, os interessados podem, querendo, reformular a sua pretensão (artigo 117°. N°. 6 do RJIGT). A suspensão do procedimento apenas produz efeitos a partir do momento em que se iniciar o período de discussão pública do Plano. Trata-se de uma suspensão automática por determinação legal. Por determinação legal, ficam excluídos da suspensão os procedimentos relativos a obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação (artigo 117º., nº. 4 do RJIGT). – Não abrange as obras de ampliação. Os procedimentos de licenciamentos ou de comunicação prévia cujos pedidos tenham sido instruídos com informação prévia favorável de caráter vinculativo.- Por entendimento doutrinal, o qual acompanhamos identificam-se a seguir outras situações que devem ficar excluídas da suspensão do procedimento e outras em que a suspensão deve ser levantada:- os procedimentos em que já ocorreu a aprovação do projeto de arquitetura. Se assim é em relação aos procedimentos com projeto de arquitetura aprovado, por maioria de razão, ficam excluídos da "suspensão do procedimento" aqueles cujo licenciamento tenha já ocorrido, faltando apenas a



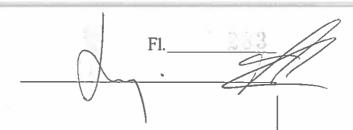
Infelizmente, não foi isso que aconteceu no Plano Diretor Municipal anterior, onde, como bem se recordam, seguramente, os técnicos que aqui estão presentes recordarse-ão disso, muitas zonas de expansão já estavam ocupadas, à data da sua aprovação, e noutros casos, ficaram de fora desse perímetro, algumas construções já existentes. Aquilo que são as dinâmicas dos território acabaram por ficar saciadas num documento que devia ser a grande baliza do desenvolvimento e que condicionou em muitos casos o proposto desenvolvimento desse território. À boa maneira portuguesa, arranjamos sempre umas formas engenhosas de contornar os procedimentos como sejam; as áreas agrícolas, áreas complementares, áreas florestais, áreas mínimas desafetação, etc. É evidente que todos nós acompanhamos a própria evolução, as teorias dos entendimentos do ordenamento e todos nós acompanhamos as limitações que foram sendo impostas ao próprio Município, em sede de REN, que é um instrumento que surgiu e, num concelho com a orografía como Amarante em que foi extremamente penalizador, sendo que já no primeiro e único Plano Diretor Municipal tivemos problemas de erosão; as inclinações de 30% e viemos agora a saber que foi para 25% mas mesmo assim estamos com áreas condicionadas na casa dos 44%. Esperava-se que tivéssemos oportunidade de agora ser diferente. É recorrente e pena que todas as forças politicas e que todos autarcas, eleição após eleição, vêm alertando para um Plano Diretor Municipal que está ultrapassado, não é um agente de desenvolvimento que não pode ser facilitador sem condições mas também não pode ser limitador de tudo o que é desenvolvimento, portanto, o equilíbrio - é bom senso -que devia prevalecer e não foi atingido. Oito anos depois da data que devia ter entrado em vigor o segundo Plano Diretor Municipal estamos hoje aqui encostados à parede para iniciar um processo que mais uma vez se vai aproximando daquilo que foi o processo que levou à aprovação do primeiro. Se bem se recordam, saiu uma determinada lei que os municípios que não tivessem os Planos Diretores Municipais aprovados seriam impedidos de aceder a fundos comunitários. Hoje não é a mesma situação mas é uma situação que tem a ver com a entrada em vigor de uma nova legislação, sob pena, de todo o trabalho que foi feito até ao momento cair por terra. Esta pressão que já ocorreu no primeiro momento e que ocorre agora, seguramente que não é positivo para a consolidação de uma proposta que sirva o desenvolvimento e que sirva Amarante e que vamos ter oportunidade de ver. Estamos hoje aqui confrontados com um conjunto de condicionantes impostas pelo Poder Central e pelo legislador que nos vem obrigar a tomar uma decisão dificil, uma decisão complexa, uma decisão que tem algumas prerrogativas que devem merecer de todos uma reflexão profunda. Estamos perante uma situação em que fomos empurrados; temos um regulamento transitório que não está definido porque como diz o Senhor vereador Jorge Mendes há um conjunto de Decretos Regulamentares e de Portarias que deviam ter sido publicadas. Por outro lado, temos o regime do diploma 380/99 que nos obriga a lançar até 5 dias a discussão pública, sendo certo que, o artigo 77°, implica que se verifiquem um conjunto de condicionantes que manifestamente e na minha modestissima opinião, não se verificam, no caso presente. Mas também é verdade que perante todas estas indefinições, estamos, diria a meio da ponte, em risco da ponte ruir e temos de caminhar para um dos lados. Sendo certo que de um lado temos a manutenção da situação atual, do outro, poderemos ter a expetativa de poder ter um documento mas que não terá, segundo a ponderação que seria necessário e exigível para um documento estruturante que a todos nós, em abstrato, gostaríamos de poder ter em Amarante. Ou seja, o legislador encosta-nos à parede e obriga-mos a decidir sobre uma coisa manifestamente que eu gostaria de não ter de decidir hoje. É minha convicção se aprovarmos esta publicação, estaremos a violar a lei e se não aprovarmos, estaremos a violar os interesses de Amarante. Estão aqui dois interesses igualmente importantes que me deixam muito preocupado, obviamente, e que mostram a dificuldade de ser autarca perante um Ordenamento que temos em Portugal e perante uma omissão em legislar em tempo para que os instrumentos sejam devidamente elaborados e desenvolvidos em prole do desenvolvimento das populações e dos territórios que é isso que nos trás aqui a todos, naturalmente. Perante esta realidade concreta, confesso que era para mim mais interessante não estar cá hoje sendo a decisão mais difícil que irei tomar até ao momento em que estamos aqui. Por um lado, a questão legal, por outro lado a questão do interesse do Município. Não é aceitável que o Poder Central largue os Municípios à sua sorte perante situações destas. É inaceitável que o Senhor Secretario de Estado, o Senhor Ministro, de quem tenha a tutela nesta área não dê uma resposta, por escrito, não



diga quais são as disposições transitórias para as entidades terem conhecimento do estado em que o documento de Amarante se encontra."----------- O Senhor Vereador Jorge Mendes interveio, dizendo que, havia solicitado ------ O Senhor Vereador Pedro Barros continuou a sua intervenção:- "É inaccitável. É inadmissível. Espanta-me que uma entidade como a CCDRN sugira pelo telefone e que não escreva, uma vez que, estamos a tratar de coisas de imensa responsabilidade que deveria merecer não só do governo mas também da própria CCDRN que acompanha este processo uma responsabilização através do encaminhamento de informações que são relevantes para o processo. Saber junto dos Ministérios se os Decretos Regulamentares ainda vão ser publicados em tempo. Não se pode fazer depender o resultado disto de uma reunião que vai ocorrer na próxima sexta-feira, dia de 10 julho quando a extinção e alteração é no dia 13, sendo certo que, ao abrigo do DL 380/99, a publicação tem de ser de 5 dias antes. Coisas que não são compatíveis. Não se pode deixar à nossa responsabilidade. É fácil dizer que se tem responsabilidade civil e criminal os autarcas que tomam deliberações e depois temos de estar *encostados à parede* como se estivéssemos perante um pelotão de fuzilamento É inaceitável e confesso que me deixa triste e desiludido e que este órgão - CM devia oficiar ao Presidente da CCDR e ao Secretário de Estado no sentido de, perante esta situação, tem que haver uma solução, sob pena de estarmos por um lado, a violar a lei e por outro lado, a criar um conjunto de dificuldades aos agentes económicos e aos munícipes de Amarante, que decorrem daquilo que o Senhor Vereador Jorge Mendes explicou e bem - que são as consequências da suspensão de todos os procedimentos que decorrem neste momento - em termos técnicos, de empreiteiros, em termos de tudo aquilo que é atividade económica relacionada com esta situação. Ainda para mais num período manifestamente de férias. A publicação a ocorrer mesmo com a extensão do prazo dos 30 dias para os 60 dias vai-nos cair nos primeiros dias de Setembro. Todo este período vai ser entre de julho e agosto e muitas pessoas não estarão disponíveis e capazes de participar num processo de discussão como aquele que se pretendia que fosse positivo. Recordo, que no primeiro, foram apresentadas centenas de reclamações e nenhuma delas teve aceitação. Foi um mero pró-forma. Fico preocupado pela qualidade do que vamos apresentar. Como diz o Senhor Vereador Jorge Mendes: -Estamos no fio da navalha, em crise desde agosto de 2013. Tivemos um trabalho, que admito, que foi consistente de desenvolvimento, de reflexão, mas que, para mim, deixa algumas lacunas, em termos processuais, não em termos próprios. Tivemos o episódio da aprovação da REN em 30 de junho do ano passado e tivemos uma reunião, dia 7, faz amanhã um ano, em que o Senhor Presidente manifestou a sua preocupação e ficou de reunir todos os meses e de nos dar conhecimento do andamento dos documentos. Tivemos conhecimento do ponto situação em março e objetivamente, chegamos ao dia de sexta-feira com o agendamento do início do Plano Diretor Municipal e para além da REN que tinha sido objeto de aprovação na 1ª. fase e depois na 2ª. fase com as sugestões decorrentes do parecer da Comissão Nacional, desconhecemos em absoluto todos os outros documentos. Na sexta-feira foram colocados na dropbox os documentos, às 18.34h e 18.37h, documento extensissimo, que não tive oportunidade de digerir, pelo que solicito a referida documentação, em papel.---------- Se aprovarmos hoje, o início da discussão do Plano Diretor Municipal com as condicionantes que referiu, nomeadamente a Carta da Reserva Ecológica e com possível alteração da Reserva Agrícola e ainda sujeito a parecer do Ministério da Agricultura e Pescas do Norte - são documentos que vão estar a chegar e não são do nosso conhecimento. O Regulamento é um documento de grande complexidade, Confesso, sinto-me algo desconfortavel de não poder dar o contributo como ofereci por várias vezes. Não ponho em causa a competência dos técnicos que levaram a cabo a produção deste documento, mas entendo que, a Câmara deveria ter sido mais informada não só da questão REN mas também dos outros documentos, quer do regulamento, quer da Carta da Reserva Agricola e depois as Cartas de Ordenamento m que nos permitiriam com mais espírito de corpo para uma decisão difícil, sabendo todos os riscos que isto implica. Reitero que é inaceitável a forma como este processo é gerido colocando os municipes nesta ausência de clarificação a tomar decisões. Do ponto de vista material este forçar dos prazos tem consequências ao nível da qualificação do próprio documento e, obrigará, a um cuidado à eventual extensão para 60 dias ou eventualmente a indefinição que vai ter repercussão na vida económica das empresas daqueles que apresentaram projetos, daqueles tem expetativas para construir e daqueles que querem alavancar o desenvolvimento económico de que precisamos.- Manifestamente, 60 dias, pareceme curto, face a esta circunstância mas manifestamente, parece-me excessivo, face às condições e aos transtornos que vão criar, sendo certo que nós não podemos balizar no dia, em concreto se tivéssemos certezas, ao momento, da estabilização. Em agosto, dificilmente teremos condições para fazer uma reflexão cuidada a menos que seja como foi no passado para dar cumprimento do prazo. O preocupante é não conseguirmos formalizar e fechar esta documentação, sendo certo que tem consequências no setor de atividade em geral.---------- O mesmo Senhor Vereador Pedro Barros colocou a seguinte questão:- "Se o prazo de discussão pública é a partir da publicação do Aviso ou da data que consta desse mesmo Aviso".---------- O Senhor Arquiteto João Mesquita respondeu que o período de discussão pública se inicia, segunda-feira, dia 13 de julho, dia posterior à última reunião da Comissão de Acompanhamento, que como foi adito acima se vai realizar no dia 10 de julho.---------- O Senhor Vereador Pedro Barros observou haver uma dúvida consistente relativamente à legalidade desta abertura porque o período não está concluído.---------- O Senhor Vereador Jorge Mendes disse:- " Não somos o único Município que está nesta situação. Claro, que não será uma razão, mas há sempre um conforto e outros nem aqui chegaram.----------- O mesmo Senhor Vereador Pedro Barros observou que, aproveitando essa argumentação, não entendo que não haja uma diligência da tutela e que resolva esta questão.----------- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse:- Nós entendemos que temos de deliberar sobre um documento de importância extraordinária e sob pressão, condicionados por questões processuais, de legislação, de prazos ao qual somos estranhos e que para a qual nos pedem ou nos obrigam a ter que concordar. Na opinião dos Vereadores do Partido Socialista se funcionassem as deliberações apenas pela vontade e pelo aspeto jurídico das mesmas muitas vezes as votações teriam sentido em questão de ver outros assuntos mais importantes que como é, neste caso, os interesses de Amarante.-----

De realçar, e como já disse, na sua intervenção, o Senhor Vereador Pedro Barros, classificar o próprio Plano Diretor Municipal anterior como mau instrumento do Município; pelas condicionantes, como foi elaborado, pelo facto de ter sido a primeira vez que aconteceu - a criação de um instrumento deste género - somos forçados a concluir que não temos a certeza que o Plano Diretor Municipal para cuja discussão pública temos de nos pronunciar vai ser melhor para Amarante. Porquê? - Pela explicação dada pelo Senhor Vice-Presidente, vamos aceitar um documento que ainda não está encerrado e que ainda pode ser objeto de alterações da Comissão de Acompanhamento. Vamos aceitar um documento que ainda não é o nosso Documento. Não é o Documento do Município de Amarante, aprovado pelos seus Órgãos. Estamos agora aqui a tentar dar cumprimento a questões de calendário que se possam enquadrar e não atrasar este todo procedimento. É extremamente incómodo e desconfortável e ainda também pelo facto de não termos tido conhecimento atempado do Regulamento. Os Vereadores do Partido Socialista não querem contribuir para a dificuldade ou até para o impedimento de dotarmos o Municipio de um instrumento mais atual no tempo, e por outro lado, tem sérias dificuldades em estar a aceitar e a votar favoravelmente a discussão pública de um documento que poderá ser considerado ilegal e que poderá trazer consequências imprevisíveis. De realçar o nosso protesto junto do Poder Central pelo facto de termos de decidir em assunto de tão elevada responsabilidade no fio da navalha; porque desde agosto de 2013 até agora, estamos no gume da catana por estar a votar um documento que pode vir a ser alterado. Pelo interesse do Município, os vereadores do Partido Socialista não vão obstaculizar esta possibilidade, esperando que das últimas reuniões não resultem alterações que nos venhamos arrepender do voto que agora vamos tomar".----------- Posto o documento a votação, a Câmara deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da "Revisão do Plano Diretor de Amarante", nos termos e de acordo com o parecer técnico de 1 de julho de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos

para todos os efeitos legais.----



Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante Somos Todos", Pedro Barros, que apresentaram declarações de voto que se transcrevem respetivamente:-----

# DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA

"Nota Prévia

No decurso do presente mandato autárquico e executando a deliberação que antecede, a intervenção dos vereadores do Partido Socialista, relativamente a todo o procedimento de revisão do PDM, resume-se às deliberações de 30 de junho de 2014 e 22 de junho de 2015, ambas relacionadas com a delimitação da Carta da Reserva Ecológica do concelho.

Pelo que, qualquer atraso, contratempo ou hiato no normal desenvolvimento do procedimento é única e exclusivamente da responsabilidade da coligação PSD/CDS.

1.

A presente proposta tem por base o parecer técnico que, por sua vez, foi desencadeado com base em informação telefónica.

Sem por em causa o meio utilizado na comunicação, importa referir que as relações institucionais entre entes públicos têm regras próprias.

Daí que deveria ter sido emitido um documento a justificar a urgência do procedimento, quer para integrar o "dossier", quer para memória futura.

Acresce.

2.

A comunicação visou a adoção de procedimento urgente motivado pela entrada em vigor do Decreto-Lei 80/2015.

Ora, sendo o PDM um documento estruturante de enorme relevância para o Município, a discussão pública constitui uma fase importantíssima em todo o processo.

Trata-se do primeiro contacto do cidadão comum com um documento que "... estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território e urbanismo, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito

supramunicipal e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal."

A discussão pública implica, assim, a disponibilidade imediata de todos os documentos, informações, pareceres subjacentes à revisão do PDM, para que o cidadão possa exercer o seu direito em toda a sua plenitude.

O que, no nosso entendimento, não ocorre de momento, como à frente será demonstrado.

3.

A proposta objeto de deliberação pressupõe a conclusão do período de acompanhamento ( nº 3 do artigo 77 do decreto lei 380/99). O que não é o caso.

Por isso é que não é apresentado o parecer da Comissão de Acompanhamento.

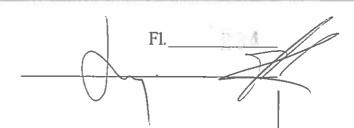
Assim como não é apresentado o Relatório Ambiental.

A proposta é omissa quanto à indicação do local ou locais de eventuais sessões públicas, e não diz de que forma os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Mas não só,

Atente-se no conteúdo da ata da reunião do passado dia 22 de junho, aquando da discussão para emissão do parecer sobre a Carta da REN, em que à questões solicitadas pelos vereadores do Partido Socialista, os serviços responderam nos seguintes termos:

...... O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou:- "Quando é que estaremos em condições de lançar o procedimento em discussão pública?"



O Se	nhor Ve	reador Dinis d	e Mesqi	iita questiono	ou:- " Até	ao dia	13 de ju	ılho
estamos	em	condições	de	aprovar	aqui	а	discus	são
pública?".	• • • • • • • • •		******	• • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	• • • • • • •		
o s	enhor A	rquiteto João	Mesqui	ta respondeu	:- " <i>Não</i> .	A Coi	nferência	ı de
Serviços v	vai ter li	ugar no dia 10	0 de ju	lho e, prova	velmente,	nem (	a ata esi	tará
feita"		•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	••••••	• • • • • • • • • • • •		•••••	
Só que, de	acordo	com a informaç	ão dos s	serviços anex	a à propos	ta, a p	ublicação	o do
aviso deve	rá ocorr	er o mais tardar	até 8 d	e julho, dois	dias antes	da Co	nferênci	a de
Serviços.								
O que inc	quina nă	io só a delibe	ração c	como os atos	s posterio	res pr	aticados	em

5.

consequência da mesma.

Como se isto não bastasse, o envio do Regulamento e desenhos ocorreu apenas no dia 3 do corrente pelas 18,15h, em clara violação da antecedência mínima legal para envio dos documentos para a reunião.

O Regulamento é peça importante em todo o processo de revisão e merece especial cuidado na sua análise. O que ficou dificultado com o atraso no envio do mesmo.

6.

De tudo o exposto resulta que a proposta apresentada poderá consubstanciar violação de procedimentos legais com repercussões futuras imprevisíveis, nomeadamente condicionar a aplicação dos critérios e parâmetros urbanísticos definidos pelo PDM.

Os vereadores do Partido Socialista, não se revendo neste tipo de procedimento, dele se demarcam.

Não pretendendo, porém, obstaculizar o procedimento, tendo em consideração os interesses do município e munícipes e apesar das dúvidas suscitadas na sua aplicabilidade, optam pela abstenção.

Os vereadores do Partido Socialista

Raimundo Carvalho

Rosário Loureiro

Angelina Teixeira"

# DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR DO MOVIMENTO INDEPENDENTE "AMARANTE SOMOS TODOS", PEDRO BARROS

"Abstenho-me na votação da abertura do Período de discussão pública do Plano Diretor Municipal por entender que não estão garantidos os pressupostos do artigo 77°. do Dec- Lei 380/99 quanto à verificação das condições de abertura deste período. Abstenho-me porque perante dois interesses igualmente importantes, o cumprimento da lei e o interesse do Município, entendo que deveremos contribuir para que Amarante possa ter um novo Plano Diretor Municipal que ultrapasse as lacunas e os anacronismos do anterior documento permitindo que desempenhe a função para o qual foi concebido. Vem a propósito um veemente protesto perante o Poder Central que legislou sobre esta matéria não tendo, em tempo útil, sido capaz de definir e transmitir as disposições transitórias necessárias para a transição de regimes deixando aos Municípios, sem processo de escapatória, a tomada de uma decisão da maior complexidade. Não é aceitavel que a Administração Central se comporte desta forma violando princípios como o da Colaboração Institucional e permitindo que o trabalho elaborado ao longo de meses e anos possa ser posto em causa para além dos prejuízos e transtornos que causará aos munícipes e aos agentes económicos. Acresce ainda que, a proposta final de Plano Diretor Municipal só será conhecida após a integração da Carta da Reserva Agrícola e das alterações decorrentes da posição final da Comissão de Acompanhamento que reunirá no próximo dia 10, 6ª feira, sendo que, acresce a essa data mais, pelo menos, 25 dias para a conformação da proposta final. Finalmente, ressalva-se que, ao contrário do expectável só na passada sexta-feira, dia 3 de julho, foram disponibilizadas as peças das Cartas de Condicionantes e de Ordenamento e o Regulamento".---------- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco mínutos da qual para constar, se

a reunião, quando eram doze horas evinte e cinco minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu

Secretário a subscrevo e assino.